



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

CONTRATO Nº 2026.000008.45103.01

Processo nº 2025-CX5NS - PMES
ID CidadES nº 2025.500E2300001.01.0002

Ata de Registro de preços nº 014/2025-PCES
Pregão nº 90006/2025 -PCES
Processo nº 2024-DZ9N8 - PCES

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO-PMES** E A EMPRESA **INFINITY SAFE TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA**, PARA A **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS AUTÔNOMOS E MINIATURIZADOS PARA COLETA DE EVIDÊNCIAS E PROVAS EM AMBIENTES OU ÁREAS DE ALTO RISCO.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO-PMES**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.476.373/0001-90**, com sede na **Avenida Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória – ES, CEP 29.048-463**, representada legalmente pelo seu **Comandante Geral CEL QOC DOUGLAS CAUS, brasileiro, casado, Militar Estadual, CPF/MF nº 946.689.497-87**, nomeado(a) pelo Decreto nº 0461-S, de 07 de abril de 2020, publicada no DIO de 07 de abril de 2020, portador da Matrícula Funcional nº 841009 e a Empresa **INFINITY SAFE TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **29.035.444/0001-44**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua Restinga, nº 113, J 1203, Tatuapé, São Paulo – SP, CEP: 03065-020, e-mail: contato@infinitysafe.com.br, Telefone: 11- 3392-3731, 11 – 91088-9461, neste ato representado(a) por sua **Sócio Diretor o Sr. Brian Alves Benigno, inscrita no CPF sob o nº 352.173.768-30**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam a presente **contratação de solução e equipamentos eletrônicos autônomos e miniaturizados para coleta de evidências e provas em ambientes ou áreas de alto risco**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Logística da PMES – DLog
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8627 – e-mail: dlog1.dlog@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **contratação de solução e equipamentos eletrônicos autônomos e miniaturizados para coleta de evidências e provas em ambientes ou áreas de alto risco**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 273.000,00 (Duzentos e setenta e três mil reais)**.

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será o início da vigência do contrato.

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V (I - I^0)}{I^0}$$

onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Logística da PMES – DLog
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8627 – e-mail: dlog1.dlog@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Logística da PMES – DLog
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8627 – e-mail: dlog1.dlog@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

4.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.2.1 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 450103;

Fonte de Recursos: 754;

Programa de Trabalho: 1780;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.35;

Plano Interno: 0835.

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - Não haverá garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da baixa complexidade da contratação, pois trata-se de aquisição de equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Logística da PMES – DLog
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8627 – e-mail: dlog1.dlog@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.1.5 - Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Logística da PMES – DLog
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8627 – e-mail: dlog1.dlog@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Logística da PMES – DLog
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8627 – e-mail: dlog1.dlog@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Logística da PMES – DLog
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8627 – e-mail: dlog1.dlog@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

8.3.16 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA NONA

9 - DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Logística da PMES – DLog
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8627 – e-mail: dlog1.dlog@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Logística da PMES – DLog
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8627 – e-mail: dlog1.dlog@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Logística da PMES – DLog
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8627 – e-mail: dlog1.dlog@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Logística da PMES – DLog
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8627 – e-mail: dlog1.dlog@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, **o Sr. Brian Alves Benigno, inscrito no CPF sob o nº 352.173.768-30.**

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DOS CASOS OMISSOS

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Logística da PMES – DLog
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8627 – e-mail: dlog1.dlog@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de fevereiro de 2026.

POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO
DOUGLAS CAUS – CEL QOC
COMANDANTE GERAL DA PMES
CPF: 946.689.497-87

INFINITY SAFE TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA
BRIAN ALVES BENIGNO
SÓCIO DIRETOR
CPF: 352.173.768-30

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”
Diretoria de Logística da PMES – DLog
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8627 – e-mail: dlog1.dlog@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

ANEXO I

**CONTRATO Nº 2026.000008.45103.01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025-PCES**

**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO
ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2025**

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Logística da PMES – DLog
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8627 – e-mail: dlog1.dlog@pm.es.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. DO OBJETO

1.1. Ata de Registro de Preços nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

GRUPO I										
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO MAX (#158 e 176)					PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				PCES	PCIES	PPES	SESP	TOTAL		
1	Dispositivo tipo portátil e compacto, para detecção e coleta de dados		Unidade	11	3	1	9	24	507.600,00	12.182.400
2	Plataforma de gerenciamento, comando e controle de múltiplos dispositivos em campo		Unidade	2	1	1	2	6	178.200,00	1.069.200
3	Software para busca profunda de faces, placas e MAC Adresse de AIFI e BT em base de dados de múltiplas missões		Unidade	7	3	1	6	17	52.920,00	899.640
VALOR TOTAL GRUPO I:										14.151.240,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO MAX (#158 e 176)					PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				PCES	PCIES	PPES	SESP	TOTAL		
4	Solução de vídeo portátil para vigilância multicanais		Unidade	5	2	4	3	14	394.900,00	5.528.600,00
TOTAL DO GRUPO II:										5.528.600,00

GRUPO II										
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO MAX (#158 e 176)					PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				PCES	PCIES	PPES	SESP	TOTAL		
5	Solução de coleta de áudio		Unidade	6	2	4	3	15	278.200,00	4.173.000,00
6	Solução de microfones wireless miniaturizados		Unidade	8	2	1	3	14	149.800,00	2.097.200,00
7	Microgravador e transmissor de áudio, vídeo e GPS		Unidade	5	2	4	4	15	368.080,00	5.521.200,00
8	Software para gestão de dispositivos e evidências legais, e atividades de análise		Unidade	2	2	1	2	7	94.160,00	659.120,00
VALOR TOTAL GRUPO III:										12.450.520,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO MAX (#158 e 176)					PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				PCES	PCIES	PPES	SESP	TOTAL		
9	Solução para coleta de áudio e vídeo com transmissão do tipo ponto a ponto através de tecnologia digital COFDM		Unidade	2	1	2	2	7	513.600,00	3.595.200,00
TOTAL DO GRUPO IV:										3.595.200,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO MAX (#158 e 176)					PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				PCES	PCIES	PPES	SESP	TOTAL		
10	Solução para coleta e gravação de áudio e vídeo, com capacidade de transmissão por tecnologia 4G		Unidade	10	3	2	7	22	262.900,00	5.783.800,00
TOTAL DO GRUPO V:										5.783.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO MAX (#158 e 176)					PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				PCES	PCIES	PPES	SESP	TOTAL		
11	Solução para coleta de áudio em áreas abertas, resistente a intempéries ambientais		Unidade	3	2	2	2	9	706.200,00	6.355.800,00
TOTAL DO GRUPO VI:										6.355.800,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO MAX (#158 e 176)					PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				PCES	PCIES	PPES	SESP	TOTAL		
12	Solução para coleta de áudio com compartimentação e vídeo de referência		Unidade	3	2	1	2	8	556.400,00	4.451.200,00
VALOR TOTAL GRUPO VII:										4.451.200,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO MAX (#158 e 176)					PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				PCES	PCIES	PPES	SESP	TOTAL		
13	Solução para bloqueio de microfones e gravações de áudio		Unidade	6	2	2	18	28	137.500,00	3.850.000,00
VALOR TOTAL GRUPO VIII:										3.850.000,00

1.2. Conforme item 7.1.2, observação 3.1, do Manual referente ao Módulo de Compras, elaborado pela SEGER, em relação a compatibilidade, a descrição dos itens/serviços no Termo de Referência, deverão prevalecer sobre as descrições dos itens/serviços cadastrados nos **Catálogos de Materiais e Serviços** do **SIADese** do **ComprasGov**, de modo que estas poderão ser mais genéricas em relação à aquela(s) para preservar a compatibilidade.

1.3. Justificativa para o agrupamento em quatro grupos – de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Características mínimas: de acordo com o **Anexo I**

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.7. Da Ata de Registro de Preço

1.7.1. Justificativa – de Acordo com o item I do Estudo Técnico Preliminar.

1.7.2. O prazo de vigência da ARP, contado a partir da publicação do seu extrato, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

1.7.3. Participação. Por tratar-se de solução para produção de inteligência e provas em investigações criminais, será permitida unicamente a participação de órgãos da Administração Pública com atuação na área da segurança pública e defesa social.

1.7.4. Adesão. Por tratar-se de solução para produção de inteligência e provas em investigações criminais, será permitida unicamente a adesão de outros órgãos da Administração Pública com atuação na área da segurança pública e defesa social, desde que autorizada pela PCES e pelo fornecedor da Ata.

1.7.5. Cancelamento. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ARP;
- b) Não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.
- e) Por razões de interesse público; ou
- f) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

1.7.6. A Ata de Registro de preço não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.7.7. Demais regras serão detalhados no Edital da licitação e minuta da Ata de Registro de Preço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no **Anexo I** deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- c) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- d) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.
- e) Atentar para os cuidados necessários para que do fornecimento do objeto não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- f) Cumprir com as normas ambientais vigentes para execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental.

4.2. Da Exigência de Amostras

4.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e em caso de dúvidas quanto ao cumprimento integral das exigências deste Termo de Referência, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar uma amostra/demonstração de qualquer dos itens integrantes de qualquer dos Grupos, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2.2. Serão exigidas amostras/demonstração somente dos itens com dúvidas quanto ao cumprimento integral das exigências deste Termo de Referência, conforme item anterior.

4.2.1.2. No caso de convocação para apresentar amostras/demonstração, essas serão entregues na "Divisão Especializada da Região Metropolitana" da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, segundo andar, Bairro Santa Luiza, Vitória/ES, CEP 29.045-402, no prazo limite de dez dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.1.3. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.2.1.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.2.1.5. Serão avaliados todos os aspectos e padrões exigidos no **Anexo I** (Descrição do Objeto) deste Termo de Referência.

4.2.1.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.2.1.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo

classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

- 4.2.1.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.2.1.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de cinco dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.2.1.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.3. Da Subcontratação

- 4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Da Garantia de Execução

- 4.4.1. Não haverá garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da baixa complexidade da contratação, pois trata-se de aquisição de equipamentos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.2. Condições de Entrega

- 5.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do contrato ou documento equivalente, em remessa única.
- 5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Local de entrega

- 5.3.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
 - a) PCES - Av. Nossa Sra. da Penha, 2290 - Santa Luíza, Vitória/ES, CEP 29045-402;
 - b) PCIES - Av. Nossa Sra. da Penha, 2290 - Santa Luíza, Vitória/ES, CEP 29045-402;
 - c) PPES - Av. Marechal Campos, 495, Bairro de Lourdes, Vitória/ES, CEP: 29042-755;
 - d) SESP – Av. Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-625.

5.4. Garantia, Atualização, Manutenção e Assistência Técnica

- 5.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, está estipulado no Anexo I (Descrição do Objeto) deste Termo de Referência, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.4.2. A empresa contratada deverá contar com quadro de especialistas treinados e credenciados para oferecimento dos serviços que se fizerem necessários para manutenção corretiva dos equipamentos.
- 5.4.3. A empresa deverá fornecer manual do produto com todas as informações em português.
- 5.4.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.4.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.4.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.4.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.4.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.4.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.4.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.4.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.4.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.4.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.5. Do treinamento

5.5.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento teórico e prático, a fim de elucidar as condições de manutenção da garantia, de operação segura e de uso correto do produto.

5.5.2. O treinamento será realizado de forma presencial, com duração mínima prevista no Anexo I (Descrição do Objeto) deste Termo de Referência.

5.5.3. A CONTRATANTE definirá o quantitativo de policiais a serem treinados, em turma única.

5.5.4. A CONTRATANTE será responsável por providenciar local e instalações necessários para a realização do treinamento.

5.5.5. O treinamento deverá abordar todos os detalhes técnicos e funcionalidades dos equipamentos e softwares envolvidos.

5.5.6. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático no idioma português.

5.5.7. Todo e qualquer custo necessário para o cumprimento da capacitação, será de obrigação exclusiva da CONTRATADA, especialmente transporte, hospedagem, alimentação dos instrutores e material didático.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.2. Do Recebimento

- 7.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.
- 7.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.2.3. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.
- 7.2.4. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.
- 7.2.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item anterior, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.2.6. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.2.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.2.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.2.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.2.11. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

7.3. Nota Fiscal

- 7.3.1. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 7.3.4. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

7.4. Do Prazo de Pagamento

- 7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.
- 7.4.2. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.
- 7.4.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 7.4.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 7.4.5. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.
- 7.4.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7.5. Da Forma de Pagamento

- 7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.2. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

- 8.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2.2. A justificativa para adoção do critério MENOR PREÇO considera o menor dispêndio para a Administração, atendidos aos parâmetros mínimos de qualidade. Além disto, o critério de menor preço por grupo de itens garante maior economicidade, eficiência e segurança na aquisição, alinhando-se aos princípios da administração pública.

8.2.3. As empresas participantes deverão oferecer proposta para a integralidade do quantitativo previsto de bens.

8.3. Da Forma de Fornecimento

8.3.1. O fornecimento do objeto será integral, a cada demanda da Contratante, formalizada pela assinatura do contrato ou documento equivalente.

8.4. Das Exigências de Habilitação

8.4.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no **Anexo II** deste Termo de Referência.

8.4.2. Justificativa dos requisitos da qualificação técnica: os requisitos de habilitação exigidos são os mínimos para comprovar que a licitante tem experiência no fornecimento de equipamentos, sem restrição; afastar das contratações públicas licitante que, por pouco ou nenhuma experiência, seja incapaz de fornecer com perfeição o objeto da licitação; e verificar se a licitante possui as condições técnicas necessárias e suficientes para cumprir o objetivo do certame.

8.5. Da não participação em consórcio

8.5.1. A vedação à formação de empresas consorciadas visa afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os equipamentos, reduziria o número de licitantes e eventualmente fomentar conluíus/carteis para manipular os preços da licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.2. O custo estimado total da contratação é de R\$R\$ 56.166.360,00(cinquenta e seis milhões, cento e sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais).

R\$ 56.166.360,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2. Dotação. No sistema de registro de preços, a indicação da classificação ou da dotação orçamentária, bem como a comprovação de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando cabível, só serão providenciadas para a formalização do contrato ou documento equivalente, em observância aos termos do § 2º, art. 4º do Decreto Estadual nº 5354-R, de 28 de março de 2023.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do **subitem 11.1**, de 0,5% (cinco décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do **subitem 11.1**, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 8% (oito por cento) do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do **subitem 11.1**, a multa será de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do **subitem 11.1**, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 8% (oito por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do **subitem 11.1**, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 8% (oito por cento) do valor do Contrato.

- 11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do **item 11.2** não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras.
- 11.10. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.
- 11.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 11.12. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação.
- 11.13. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.
- 11.14. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas

legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 11.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.20. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.
- 11.21. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.
- 11.22. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.23. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

Vitória/ES, 04.07.2025.

[Assinado eletronicamente]

HELI SCHIMITTEL

CHEFE DA DIVISÃO ESPECIALIZADA DA REGIÃO METROPOLITANA

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
(A que se refere os itens 1.4 e 3.1 do TR)

DESCRIÇÃO DO OBJETO

GRUPO I	
ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA
01	1. Dispositivo do tipo portátil e compacto, capaz de realizar detecção e coleta de dados. 1.1. Plataforma de Inteligência Tática com capacidade de identificar, alertar e registrar alvos usando câmeras e sensores de rede WIFI e Bluetooth. 1.2. Para garantir a sua efetividade, a Plataforma de Inteligência Tática deve possuir dimensões reduzidas, discreta e com ampla possibilidade de ser empregada em diferentes cenários operacionais. 1.3. Requisitos técnicos de operação e funcionamento 1.3.1. O dispositivo deve ser autônomo para emprego tático e rápido que não requeira qualquer tipo de instalação prévia e sem necessidade de conectividade de rede. 1.3.2. O dispositivo deve ser de pequena dimensão de modo a permitir instalações ocultas discretas, por exemplo, no interior de um veículo ou em uma mochila. Para essa finalidade, o dispositivo deve ter dimensões máximas totais (com a bateria conectada) de 20 centímetros de largura, 12 centímetros de altura e 10 centímetros de profundidade. 1.3.3. O dispositivo deve ter a capacidade de detectar alvos como pessoas, veículos de passeio, caminhonetes, caminhões, motocicletas, bicicletas, barcos e aviões. 1.3.4. O dispositivo deve ter a capacidade de identificar as características do veículo como o fabricante, a cor e a placa, além da localização dos alvos e a direção do seu deslocamento. 1.3.5. O dispositivo deve ter a capacidade de identificar com a maior precisão possível, dadas as condições de posicionamento das câmeras e luminosidade do ambiente, a placa de um veículo e outras inscrições alfanuméricas que eles possuam com o veículo em movimento a pelo menos 120 KM/h. 1.3.6. Deve possuir a capacidade de identificar os dispositivos WIFI e Bluetooth das proximidades e informar o endereço MAC desses dispositivos, bem como gerar um diagrama de vínculo entre eles, com filtro para gerar estimativa de distanciamento entre dispositivos detectados e o equipamento.

- 1.3.7. O dispositivo deverá possuir algoritmo de reconhecimento facial.
- 1.3.8. O dispositivo deve ser alimentado através de bateria, por alimentação veicular 12V ou pela rede elétrica 100v à 240v. Deve ser fornecido carregador para a bateria.
- 1.3.9. O dispositivo deve possuir autonomia de operação de até 8 horas com possibilidade de conexão de pelo menos 2 baterias simultâneas, de forma a aumentar a autonomia de operação para pelo menos 15 horas.
- 1.3.10. O dispositivo deve possuir, no mínimo, 4 câmeras intercambiáveis, com resolução mínima de 2880x2160 pixels e pelo menos 20fps, para permitir rápida troca e utilização em cenários operacionais variados em que seja demandado a captação de imagens mais amplas ou mais focadas.
- 1.3.11. As câmeras devem ser conectadas diretamente no dispositivo ou através de cabo para permitir que o dispositivo fique oculto a uma distância de pelo menos 2 metros.
- 1.3.12. O dispositivo deve possuir GPS integrado com capacidade de geolocalização.
- 1.3.13. O dispositivo deve possuir capacidade de conexão e transmissão e recepção de dados via 4G LTE, Wi-Fi e Ethernet.
- 1.3.14. O dispositivo deve possuir modem celular interno com capacidade de pelo menos um SIM card.
- 1.3.15. O dispositivo deve possuir interface USB e Ethernet RJ45.
- 1.3.16. O dispositivo deve possuir memória interna SSD.
- 1.3.17. O dispositivo deve possuir botão físico externo para início de operação rápida a partir de apenas o pressionamento do botão.
- 1.3.18. O dispositivo deve trabalhar em condições mínimas de temperatura entre -10° à +60° graus.
- 1.3.19. O dispositivo deve ter a capacidade de funcionar em ambientes em que haja vibração, por exemplo às margens de uma rodovia movimentada, ou embarcado em um veículo em movimento.
- 1.4. Requisitos do SW de operação da Plataforma.**
- 1.4.1. O dispositivo deverá possuir SW interno de operação que permita a completa programação e operação do equipamento e seus acessórios.
- 1.4.2. O SW de operação deve ter interface web simples e intuitiva, com acesso https, e poder ser acessado por dispositivos móveis como

	smartphones e tablets, via cabo Ethernet, conexão Wi-Fi e de forma remota através de rede de dados celular. 1.4.3. O SW de operação deve permitir esconder o SSID da rede Wi-Fi. 1.4.4. O SW de operação deve permitir visualizar a transmissão da câmera em tempo real, para ajuste do ângulo da imagem. 1.4.5. O SW de operação deve indicar a quantidade de memória utilizada e o nível da bateria. 1.4.6. O SW de operação deve permitir o cadastro de usuário e senha com direitos de acessar o sistema. 1.4.7. O SW de operação deve permitir sincronização automática de data/hora com servidores NTP. 1.4.8. O SW de operação deve possuir log de operação de todas as ações executadas no dispositivo. 1.4.9. O SW de operação deve possuir funcionalidade de enviar alertas via e-mail ou SMS para o operador sempre que a bateria ou a memória estiver baixa. 1.4.10. O SW de operação deve possuir alarme contra movimentos não autorizados. Caso o dispositivo seja movimentado em momentos durante os períodos em que esse alarme estiver ativado, o SW de operação deverá enviar um alerta via e-mail ou SMS para o operador indicando a posição GPS do dispositivo. 1.4.11. O SW de operação deve possuir função para automaticamente limpar toda a memória do dispositivo sempre que o alarme contra movimentos não autorizados for acionado. 1.4.12. O SW de operação deve possuir a capacidade de armazenar as informações na memória interna criptografadas. 1.4.13. O SW de operação deve possuir a capacidade de programação de data e hora de início de operação automática do dispositivo. O SW de operação deve possuir função de geração de relatório para os objetos e veículos identificados. 1.4.14. O relatório para os objetos e veículos identificados deverá ter no mínimo as seguintes informações: a) Data e hora da ocorrência; b) Tipo do objeto identificado. Por exemplo veículo, moto etc; c) Tipo do veículo identificado. Por exemplo, carro, SUV etc; d) Fabricante do veículo; e) Cor do veículo; f) Identificação automática dos caracteres da placa do veículo e de outras inscrições alfanuméricas que o objeto possa ter; g) Imagem da placa do veículo e de outras inscrições alfanuméricas que o objeto possa ter; h) Localização em que o objeto foi detectado; i) Foto instantânea da câmera no exato momento em que o objeto foi localizado; j) Vídeo de pelo menos 50s da câmera no momento em que o objeto foi localizado; k) Indicação se esse objeto faz parte da lista de objetos suspeitos; l) Indicação se esse objeto já havia sido detectado antes pelo dispositivo.
--	--

	1.4.15. Os relatórios para os objetos e veículos identificados devem poder ser analisados em tempo real. 1.4.16. Os relatórios para os objetos e veículos identificados devem ser exportados em planilha Excel. 1.4.17. O SW de operação deve possuir função de cadastro de objetos e veículos alvos, como tipo do veículo, cor, fabricante e número da placa. 1.4.18. O SW de operação deve possuir função de cadastro das faces dos alvos. 1.4.19. Sempre que o dispositivo detectar algum veículo ou face que possua algumas das características dos alvos pré-cadastrados na base de dados, o Sistema deverá ter a capacidade de enviar um alerta via e-mail ou SMS para o operador, indicando a data e hora, a localização, a foto instantânea e as demais características desse alvo. 1.4.20. O SW de operação deve permitir também o processamento e análise de imagens feitas por câmeras de outros fabricantes. Durante esse processamento, sempre que o dispositivo detectar algum veículo que possua algumas das características de veículo alvo pré-cadastrados na base de dados de alvo, o Sistema deverá ter a capacidade de enviar um alerta via e-mail ou SMS para o operador, indicando as características desse alvo, bem como foto e trecho do vídeo do momento da identificação. 1.4.21. O SW de operação deve ter a capacidade de enviar alertas via e-mail ou SMS sempre que um objeto pré-cadastrado na base de dados de alvo for detectado múltiplas vezes dentro de um período pré-estabelecido. 1.4.22. O SW de operação deve ter a capacidade de enviar alertas caso o objeto esteja se locomovendo em uma determinada direção pré-estabelecida. 1.4.23. O SW de operação deve ter a capacidade de configurar frames de interesse na imagem da câmera, de forma que os alertas sejam enviados apenas se o alvo for localizado dentro desse determinado local. 1.4.24. O SW de operação deve possuir função de geração de relatório para os MAC Address de WIFI e BT identificados. 1.4.25. Os relatórios devem ter no mínimo as seguintes informações: a) Data e hora da ocorrência; b) Tipo; c) Se o endereço MAC é randômico ou permanente; d) O SSID caso seja uma Access Point WIFI; e) A localização em que o aparelho foi detectado. 1.4.26. Os resultados para as buscas de endereços MAC de WIFI e BT deverão permitir análise em tempo real. 1.4.27. O SW de operação deve possuir função de cadastro de endereços MAC de dispositivos WIFI e Bluetooth alvos. 1.4.28. O SW de operação deve permitir, em tempo real, a análise de endereços MAC detectados. Sempre que o dispositivo detectar algum endereço MAC que foi pré-cadastrado na base de dados de alvo, o Sistema deverá ter a capacidade de enviar um alerta via e-mail ou SMS para o operador, indicando a data e hora, a localização e o endereço MAC.
--	--

	1.5. Acessórios. 1.5.1. Deverão ser fornecidas, no mínimo, 2 baterias que permitam uma autonomia operacional de até 8 horas cada; 1.5.2. Deverá ser fornecido suporte com ventosa que permita a instalação das câmeras nos vidros de veículos; 1.5.3. Deverá ser fornecido adaptador e cabo para alimentação veicular 12V. 1.5.4. Deverá ser fornecida uma mochila que permita o perfeito condicionamento do equipamento com bateria, bem como a instalação da câmera em local apropriado, de modo que seja possível a captação de vídeo, sem que seja possível a visualização da câmera. 1.5.5. Deverão ser fornecidas 4 opções de câmeras com os respectivos alcances, mínimos, para leitura de uma placa veicular: Lentes de 25m, 80m 150m, 200m. 1.5.6. Deverá ser fornecido 01 (um) Dispositivo do tipo Tablet robusto, atendendo normas e requisitos MIL-STD810H e 461G. Com sistema operacional Windows, processador i5 ou melhor, RAM de 16Gb, ou melhor. Tela de, no mínimo, 10.1". Conexão LTE e Wi-Fi. 1.6. Garantia. Deverá ser fornecido garantia em caso de defeitos de fabricação, suporte, assistência e atualizações pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos. 1.7. Treinamento. Deverá ser ministrado treinamento teórico e prático, para até 6 (seis) participantes. A duração mínima deverá ser de 12h/a.
02	2. Plataforma de Gerenciamento, Comando e Controle de Múltiplos dispositivos em campo. 2.1. Licença de software para servidor dedicado, que permita a operação remota de um número ilimitados de dispositivos descrito no Item 1. 2.2. Essa condição deverá permitir gestões de Comando e Controle em missões de diversos níveis, independentemente da localização de uso dos dispositivos táticos. 2.3. A Licença de Software deverá ser permanente, com atualizações inclusas por, no mínimo, 2 (dois) anos.
03	3. Software para busca profunda de Faces, Placas e MAC Address de WIFI e BT em base de dados de múltiplas missões. 3.1. Licença de software para funcionalidade extra aos dispositivos descritos no Item 1. 3.2. Deverá permitir que usuário realize consultas e pesquisas de Faces, Placas, MAC WIFI e MAC BT, de maneira profunda, em todas as operações

	gravadas na memória de cada equipamento. Ampliando e agilizando o escopo de trabalho dos analistas.
	3.3. A Licença de Software deverá ser permanente, com atualizações inclusas por, no mínimo, 2 (dois) anos.

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA
04	4. Solução de vídeo portátil para vigilância multicanal. 4.1. O dispositivo deve ser de pequena dimensão de modo a permitir instalações discretas, bem como o empenho multitarefas. 4.2. Deve possuir flexibilidade operacional, garantindo seu uso, em no mínimo, os seguintes cenários operacionais: transformação de qualquer veículo em plataforma móvel de vigilância de área (compartimentado em case resistente), uso bodyworn (no corpo) quando instalado em uma mochila, uso em bagageiro de moto e transformação de objetos diversos em solução para captação e gravação de AV/GPS. 4.3. Possibilidade de instalação fixa em diferentes ambientes. 4.4. Deve possuir conectores robustecidos que contenham sistema de travamento para prevenir aberturas não intencionais. 4.5. Deve ser tático, permitindo fácil e rápida instalação e configuração. 4.6. Deve ter a capacidade de transmitir e receber dados via rede WIFI, Ethernet e rede celular 3G, 4G e 5G. 4.7. Deve possibilitar a gravação de quatro canais de vídeo de maneira simultânea e individualizada, permitindo ainda o ajuste individual da taxa de frames e resolução do vídeo de cada canal. 4.8. Deve possibilitar a transmissão em tempo real, ou transmissão de arquivos gravados de, no mínimo, 4 câmeras simultaneamente, em 4 canais individualizados, possibilitando ainda o controle simultâneo de até 4 câmeras com recurso PTZ. 4.9. Deve possuir interface Ethernet para conexão com o SW de controle e rápida recuperação das gravações. 4.10. Deve possuir entrada USB para permitir leitura rápida das gravações internas. 4.11. Deve operar de 12 a 30VDC e ter um consumo máximo de 1,5A em 12VDC.

- 4.12.** Deve possuir entrada para sensores externos.
- 4.13.** Deve possuir LEDs para indicação do status operacional.
- 4.14.** Deve ter a capacidade de gravação em memória removível, hot swapping, tipo SSD de pelo menos 500GB, com possibilidade de expansão para, no mínimo, 2TB.
- 4.15.** Deve, de forma simultânea, possibilitar a transmissão em tempo real das imagens, áudios e coordenadas GPS coletadas.
- 4.16.** Em caso de transmissão de dados em um ambiente em que o sinal do WIFI ou da rede celular seja deficitário, o dispositivo deve permitir ajustar a qualidade da taxa de quadros da transmissão de forma remota.
- 4.17.** Deve possuir compressão de vídeo de H.264 ou comprovadamente superior.
- 4.18.** Deve permitir integração com VMS de mercado.
- 4.19.** Deve permitir a programação e operação remota através de plataforma WEB de comando e controle.
- 4.20.** Deve permitir a programação, operação e recebimento de status/alertas via SMS, com capacidade de cadastro de no mínimo 15 números de celulares.
- 4.21.** Deve possuir interface para conexão IP com POE para, no mínimo, 4 câmera Full HD 1080p.
- 4.22.** Deve ser compatível com protocolo ONVIF.
- 4.23.** Deve possuir, no mínimo, 2 canais de áudio com possibilidade de gravação e transmissão.
- 4.24.** Deverá possuir entrada para conexão de antenas externas, no mínimo: 3G/4G/5G, GPS e WIFI.
- 4.25.** Deve permitir a configuração para conexão e transmissão dos dados através de VPN, preferencialmente IPSec e OpenVPN.
- 4.26.** Deve permitir criptografia, mínimo, padrão AES 128 para dos dados armazenados.
- 4.27.** Deve ter funcionalidade para calcular o hashing dos arquivos, no mínimo padrão, SHA256 para garantir a cadeia de custódia das gravações.
- 4.28.** Deve permitir a localização em tempo real por coordenadas baseado em GPS.

4.29. Deve possuir acelerômetro interno para detecção de movimento e acionamento de gatilhos.

4.30. Deve permitir, no mínimo, controle de gravação, envios de alertas, ligar/desligar modem através de gatilhos pré-configurados.

4.31. Deve possuir, no mínimo, os gatilhos: detecção de movimento em áreas definidas no vídeo, detecção de voz, detecção de movimento, entrada/saída em áreas do mapa e sensores externos.

4.32. Deve permitir programação de gravação por calendário.

4.33. Devido a demanda, visando permitir uso versátil e engajamento em diversos cenários, o Módulo Principal, o qual deverá conter todos os componentes de gravação e transmissão integrados no mesmo corpo, devendo permitir uso tanto montado em um case (tipo “*Pelicase*”) quanto em mochilas e outras opções, deve:

- a) Possuir dimensões máximas de 200x30x150mm;
- b) Peso de até 1.5kg;
- c) Operar, pelo menos, em temperaturas entre 0 - 60°C.

4.34. Acessórios.

4.34.1. Deverá ser fornecido 1 (um) Case resistente a intempéries, com espaço adequado para perfeita acomodação e fixação do gravador, com bateria e carregador integrado, permitindo uma rápida instalação principalmente nas situações de transformação de veículo em plataforma de vigilância de área.

4.34.2. Quando montado nessa configuração, deverá possuir capacidade para alimentar o gravador e as câmeras por no mínimo 4 horas de operação contínua.

4.34.3. Deverá possibilitar que o usuário o conecte diretamente a bateria 12V do veículo, banco de bateria externo ou rede de alimentação 110/220VAC, aumentando assim sua autonomia de operação.

4.34.4. Quando conectado a uma rede de alimentação externa, deverá fornecer energia para o gravador e simultaneamente carregar a bateria interna.

4.34.5. Deverá ser fornecida 1 (uma) mochila com dimensões e condição adequada para uso do sistema de forma portátil, pelo operador em campo, com opções de instalação de câmeras fixas de forma dissimulada.

4.34.6. Deverão ser fornecidas 2 (duas) baterias externas, com autonomia mínima de 2 horas de operação, para ser utilizada principalmente em operações com mochila ou objetos.

4.34.7. Deverá ser fornecido 1 (um) carregador de bateria.

4.34.8. Deverão ser fornecidas 2 (duas) câmeras IP POE, com recurso PTZ, Zoom mínimo de 20x, Resolução mínima: 1920 x 1080 pixels e 30 fps.

4.34.9. Deverão ser fornecidas 2 (duas) câmeras fixas, miniaturizadas, Resolução mínima: 1920 x 1080 pixels e 30 fps.

4.34.10. Deverá ser fornecido 01 (um) Dispositivo do tipo Tablet robusto. Características mínimas:

- a) Atender normas e requisitos MIL-STD810H e 461G.
- b) Sistema operacional Windows;
- c) Processador i5 ou melhor;
- d) RAM de 16Gb, ou melhor;
- e) Tela de, no mínimo, 10.1";
- f) Conexão LTE e Wi-Fi.

4.35. Requisitos do Software de Gestão:

4.35.1. A solução deverá possuir SW de controle que permita a completa programação e operação do dispositivo e seus acessórios.

4.35.2. O SW de controle deve ter interface web simples e intuitiva, com acesso https, e poder ser acessado por dispositivos móveis como smartphones e tablets.

4.35.3. O SW de controle deve permitir visualizar as transmissões das câmeras em tempo real e as gravações.

4.35.4. O SW de controle deve permitir programar o download das gravações em data/hora especificada pelo usuário.

4.35.5. O SW de controle deve permitir exportar as gravações.

4.35.6. O SW de controle deve permitir iniciar/parar uma gravação de vídeo e áudio e/ou um rastreamento de um dispositivo.

4.35.7. O SW de controle deve possuir funcionalidade de reprodução das gravações de áudio, vídeo e coordenadas GPS de forma sincronizada através de uma linha do tempo.

4.35.8. O SW de controle deve possuir funcionalidade para programar o início e o fim de execução dos gatilhos externos.

4.35.9. O SW de controle deve mostrar status de consumo da bateria e da memória.

4.35.10. O SW de controle deve permitir o envio de e-mail de alertas.

4.35.11. O SW de controle deve permitir a gestão simultânea de um ou mais dispositivos.

4.35.12. O SW de controle deve permitir tirar fotografias "screen shots" das gravações.

4.36. Garantia. Deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação, suporte, atualizações, por período mínimo de 01 (um) ano.

4.37. Treinamento. Deverá ser ministrado treinamento teórico e prático, para até 06 (seis) participantes, por período mínimo de 16h/a.

GRUPO II	
ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA
05	5. Solução para coleta de áudio. 5.1. Sistema de vigilância portátil e compacto para gravação e transmissão on-line de áudio, com capacidade de operar, de forma simultânea, até 4 microfones com ou sem fio. 5.2. O Sistema deve ser versátil para permitir rápida instalação e desinstalação em ambientes internos, externos, veículos, motos e no corpo de agentes. 5.3. O Sistema deve permitir operação local, via link RF (3.5, 4, 4.5, 6.5GHz) e remota via rede celular 2G/3G/4G e ser capaz de captar, gravar e transmitir áudio para fins de observação e monitoramento no contexto das atividades desenvolvidas pela Polícia Civil do Espírito Santo. 5.4. O sistema de vigilância portátil deve ser destinado as ações de coleta de áudio, para instalação em ambientes e dispositivos de forma extremamente discreta. 5.5. O Sistema deve ser altamente compacto e leve. Ser construído em corpo único contendo todos os componentes internos em um único módulo, de forma a facilitar as instalações, operação e provendo menores riscos nas operações mais sensíveis. 5.6. Software de gerenciamento. Características mínimas: 5.6.1. Deverá ser fornecido, software de monitoramento compatível com a solução do Gravador/Transmissor ofertada. 5.6.2. O software deverá possuir estrutura cliente servidor. 5.6.3. Toda estrutura de servidor deverá ser instalada nas dependências do Contratante, não devendo passar por nenhuma estrutura de terceiros. 5.6.4. Deverá ainda, permitir a conexão de dispositivos de vídeo RTSP e ONVIF. 5.6.5. O Software de Gerenciamento deverá possuir interface WEB e APP Mobile (Android e IOS), amigável e com recursos próprios para as atividades de inteligência. 5.6.6. O APP deverá permitir o envio de comandos SMS para configuração do equipamento e recebimento de Status. 5.6.7. Na interface WEB, o operador deverá ser capaz de ouvir os áudios em tempo real ou reproduzir as gravações. 5.6.8. Deverá ser capaz de selecionar, através de mosaicos personalizados, quais informações deseja executar o acompanhamento, inclusive de um número ilimitado de dispositivos simultaneamente; deverá ainda, ter a possibilidade de na mesma tela de operação, visualizar o mesmo

	dispositivo ou dispositivos distintos dessincronizados no tempo, ou seja, reproduzir arquivos gravados e fazer o acompanhamento em tempo real simultaneamente.
5.6.9.	Através da interface WEB, o usuário deverá ser capaz de acessar o dispositivo e verificar o status e/ou alterar configurações como se estivesse conectado fisicamente ao mesmo.
5.6.10.	O usuário deverá ser capaz de reproduzir os múltiplos microfones conectados ao gravador de maneira sincronizada no tempo.
5.6.11.	O Acesso a plataforma e servidor deverá ser controlado por senha e os usuários deverão ser cadastrados com diferentes níveis de autoridades (no mínimo três níveis).
5.6.12.	O nível de usuário operacional deverá ser totalmente personalizável, dando ao gestor a possibilidade de configurar diferentes tipos de acesso para cada operador, inclusive com diferentes permissões para diferentes missões.
5.6.13.	A plataforma deverá permitir o cadastro de um número ilimitado de usuários e permitir ainda acesso simultâneo a, pelos menos, 5 usuários.
5.6.14.	O Software de Gerenciamento deverá permitir o acesso via APP Mobile, Android e IOS.
5.6.15.	A Plataforma deverá permitir a configuração e recebimentos de alertas em tempo real.
5.7. Deverá ser fornecido um Gravador/Transmissor. Características mínimas:	
5.7.1.	Deverá possuir modem integrado para conexão na rede celular nas tecnologias 2G,3G e 4G.
5.7.2.	Deverá permitir, além da gravação do áudio, a transmissão em tempo real e/ou de dados gravados, para um servidor de maneira a ser acessado por usuários através de plataforma WEB e/ou dispositivos mobile (tablets e celulares).
5.7.3.	Deverá possuir link de rádio (3.5, 4, 4.5, 6.5GHz), que permita conexão do gravador com dispositivos mobiles (tablets ou celulares), com alcance mínimo de 110 metros, de modo a possibilitar que o dispositivo, após instalado, seja acessado remotamente ainda no local da ação e seja verificado seu status em tempo real, além da possibilidade de alterar as configurações do mesmo.
5.7.4.	Deverá permitir configuração do dispositivo remotamente, através de comandos SMS.
5.7.5.	Deverá suportar, no mínimo, até 4 canais de áudio simultaneamente.
5.7.6.	Deverá suportar a conexão de até 16 microfones wireless, sendo pelo menos 4 canais gravados e/ou transmitidos simultaneamente.
5.7.7.	Deverá permitir a sincronização de áudio dos microfones conectados.
5.7.8.	Memória: Armazenamento de no mínimo 128GB com possibilidade de expansão para no mínimo 256GB.
5.7.9.	Deverá possuir acelerômetro 3D interno para detectar movimento.
5.7.10.	Deverá possuir ativação por detecção de voz e sensor de movimento.
5.7.11.	Bateria recarregável de, no mínimo, 7,4V 2,2Ah.
5.7.12.	Carregador de bateria compatível com a solução ofertada.

	5.7.13. Cabo para alimentação direta em rede 110/220VAC. 5.7.14. Adaptador MicroUSB para conexão com dispositivos mobiles (tablets e celulares). 5.7.15. Adaptador USB para conexão com computador. 5.7.16. Deverá possuir grau de proteção IP67, ou superior. 5.7.17. Deverá possuir o corpo com dimensões reduzidas, sendo, no máximo: 43 x 32 x 12mm. 5.8. Acessórios: 5.8.1. Deverá ser entregue com todos os acessórios que possibilitem sua plena operacionalização. 5.8.2. Deverá vir acompanhado de 2 (dois) conjuntos de microfones estéreo com fio; 5.8.3. Deverá vir acompanhado com um 1 (um) dispositivo do tipo Tablet robusto. Características mínimas: a) Atender normas e requisitos MIL-STD810H e 461G; b) Sistema operacional Android; c) RAM de 8Gb, ou melhor; d) Tela de, no mínimo, 10.1"; e) Conexão LTE e Wi-Fi.
06	6. Solução de microfones wireless miniaturizados. Características mínimas: 6.1. 1 (um) kit de microfones wireless, composto por 1 (um) receptor e 2 (dois) microfones wireless. 6.2. Kit deverá ser compatível com a solução de gravador/transmissor ofertada no item 1 (Grupo III). 6.3. O Receptor deverá receber o áudio dos dois microfones wireless e permitir a gravação e transmissão dos dois canais simultaneamente. 6.4. O Receptor deverá ser compatível com uma rede Mesh de até 8 (oito) microfones wireless, permitindo assim maior flexibilidade operacional. 6.5. O Receptor deverá ser alimentado pelo próprio gravador. 6.6. Os Microfones wireless deverão se conectar entre si e ao Receptor utilizando uma rede RF Mesh privada, com no mínimo 4 (quatro) bandas em diferentes frequências. 6.7. Modulação: UWB (Ultra-Wideband). 6.8. Largura de banda de transmissão: 500Mhz. 6.9. Alcance mínimo da rádio frequência: 110m.

	6.10. Consumo máximo: 140mW. 6.11. Dimensões máximas dos microfones: 42x21x8 mm. 6.12. Baterias, cabos e acessórios para o devido funcionamento do kit.
07	7. Micro Gravador e Transmissor de Áudio, Vídeo e GPS. 7.1. Sistema de vigilância portátil e compacto para gravação e transmissão on-line de áudio, vídeo e posicionamento GPS, com capacidade de operar, de forma simultânea, câmera de vídeo, microfone estéreo com ou sem fio e módulo GPS. 7.2. O Sistema deve ser versátil para permitir rápida instalação e desinstalação em ambientes internos, externos, veículos, motos e no corpo de agentes. 7.3. O Sistema deve permitir operação local, via link RF (3.5, 4, 4.5, 6.5GHz) e remota via rede celular 2G/3G/4G e ser capaz de captar, gravar e transmitir imagens, áudio e posicionamento GPS para fins de observação e monitoramento no contexto das atividades desenvolvidas pela Polícia Civil do Espírito Santo. 7.4. O sistema de vigilância portátil deve ser destinado as ações de coleta de áudio, vídeo e GPS, para instalação em ambientes e dispositivos de forma extremamente discreta. 7.5. O Sistema deve ser altamente compacto e leve. Ser construído em corpo único contendo todos os componentes internos em um único módulo, de forma a facilitar as instalações, operação e provendo menores riscos nas operações mais sensíveis. 7.6. Software de gerenciamento de dispositivo. Características mínimas: 7.6.1. Deverá ser fornecido, software de monitoramento compatível com a solução do Gravador/Transmissor ofertada. 7.6.2. O software deverá possuir estrutura cliente servidor. 7.6.3. Toda estrutura de servidor deverá ser instalada nas dependências da Polícia Civil do Espírito Santo, não devendo passar por nenhuma estrutura de terceiros. 7.6.4. Deverá ainda, permitir a conexão de dispositivos de vídeo RTSP e ONVIF. 7.6.5. O Software de Gerenciamento deverá possuir interface WEB e APP Mobile (Android e IOS), amigável e com recursos próprios para as atividades de inteligência. 7.6.6. Na interface WEB, o operador deverá ser capaz de visualizar, em tempo real ou gravações, o vídeo, áudio e posicionamento Geográfico.

	7.6.7. Deverá ainda ser capaz de selecionar, através de mosaicos personalizados, quais informações deseja executar o acompanhamento, inclusive de um número ilimitado de dispositivos simultaneamente; deverá ainda, ter a possibilidade de na mesma tela de operação, visualizar o mesmo dispositivo ou dispositivos distintos dessincronizados no tempo, ou seja, reproduzir arquivos gravados e fazer o acompanhamento em tempo real simultaneamente. 7.6.8. Ainda através da interface WEB, o usuário deverá ser capaz de acessar o dispositivo e verificar o status e/ou alterar configurações como se estivesse conectado fisicamente ao mesmo. 7.6.9. O usuário deverá ser capaz de reproduzir os múltiplos microfones conectados ao gravador de maneira sincronizada no tempo. 7.6.10. O Acesso a plataforma e servidor deverá ser controlado por senha e os usuários deverão ser cadastrados com diferentes níveis de autoridades (no mínimo três níveis). 7.6.11. O nível de usuário operacional deverá ser totalmente personalizável, dando ao gestor a possibilidade de configurar diferentes tipos de acesso para cada operador, inclusive com diferentes permissões para diferentes missões. 7.6.12. A plataforma WEB deverá permitir o cadastro de um número ilimitado de usuários e permitir ainda acesso simultâneo a pelos menos 5 usuários. 7.6.13. O Software de Gerenciamento deverá permitir o acesso via APP Mobile, Android e IOS. 7.6.14. A Plataforma WEB deverá permitir a configuração e recebimentos de alertas em tempo real. 7.7. Deverá ser fornecido um Gravador/Transmissor. Características mínimas: 7.7.1. Deverá possuir modem integrado para conexão na rede celular nas tecnologias 2G,3G e 4G. 7.7.2. Deverá permitir, além da gravação do áudio, vídeo e posicionamento GPS, a transmissão em tempo real e/ou de dados gravados, para um servidor de maneira a ser acessado por usuários através de plataforma WEB e/ou dispositivos mobile (tablets e celulares). 7.7.3. Deverá possuir módulo GPS integrado. 7.7.4. Deverá possuir link de rádio (3.5, 4, 4.5, 6.5GHz), que permita conexão do gravador com dispositivos mobiles (tablets ou celulares), com alcance mínimo de 110 metros (em visada), de modo a possibilitar que o dispositivo, após instalado, seja acessado remotamente ainda no local da ação e seja verificado seu status, áudio e vídeo em tempo real, além da possibilidade de alterar as configurações do mesmo. 7.7.5. Deverá suportar, no mínimo, até 4 canais de áudio simultaneamente ou 2 canais de vídeo simultaneamente ou 2 canais de áudio e 1 de vídeo simultaneamente. 7.7.6. Deverá suportar a conexão de até 16 microfones wireless, sendo pelo menos 4 canais gravados e/ou transmitidos simultaneamente. 7.7.7. Deverá permitir a sincronização de áudio dos microfones conectados.
--	--

	7.7.8. Taxa de Quadros: No mínimo, entre 1 a 12fps. 7.7.9. Memória: Armazenamento de no mínimo 128GB com possibilidade de expansão para no mínimo 256GB. 7.7.10. Deverá possuir acelerômetro 3D interno para detectar movimento. 7.7.11. Deverá possuir ativação por detecção de voz, sensor de movimento, detecção de movimento por vídeo e “Geofense” (cerca virtual pré-definida). 7.7.12. Bateria recarregável de no mínimo 7,4V 2,2Ah. 7.7.13. Carregador de bateria compatível com a solução ofertada. 7.7.14. Cabo para alimentação direta em rede 110/220VAC. 7.7.15. Adaptador MicroUSB para conexão com dispositivos mobiles (tablets e celulares). 7.7.16. Adaptador USB para conexão com computador. 7.7.17. Deverá possuir grau de proteção IP67. 7.7.18. Deverá possuir o corpo com dimensões reduzidas. No máximo: 70 x 32 x 12mm. 7.8. Acessórios: Deverá ser entregue com todos os acessórios que possibilitem sua plena operacionalização. 7.9. Deverá vir acompanhado de: 7.9.1. 01 (uma) Câmera de vídeo Color. Características mínimas: a) Câmera Color; b) Dimensões máximas: 16,5 mm x 17,5 mm; c) Campo de visão mínimo: 90°; d) Resolução mínima: 1280 x 960. 7.9.2. 01 (uma) Microcâmera de vídeo Color. Características mínimas: a) Microcâmera Color; b) Dimensões máximas: Diâmetro: 3 mm x 7 mm; c) FPS mínimo: 12; d) Campo de visão mínimo: 120°; e) Resolução mínima: 320 x 320. 7.9.3. 01 (um) Conjunto de microfones estéreo com fio. 7.9.4. 01 (um) Dispositivo do tipo Tablet robusto. Características mínimas: a) Atendendo normas e requisitos MIL-STD810H e 461G; b) Sistema operacional Android; c) RAM de 8Gb, ou melhor; d) Tela de, no mínimo, 10.1”; e) Conexão LTE e Wi-Fi
08	8. Software para gestão de dispositivos, evidências legais e atividades de análise. 8.1. Características mínimas:

	8.1.1. Licença de Software para módulo de servidor de vídeo para plataforma de gestão de múltiplos dispositivos de vigilância eletrônica descritos neste Grupo II. 8.1.2. Capaz de compartimentação, hierarquização, gestão adequada de cadeia de custódia e produção de relatórios para provas. 8.1.3. A Licença de Software deverá ser na modalidade permanente, com atualizações inclusas por, no mínimo, um ano.
--	---

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA
09	9. Solução para coleta de áudio e vídeo com transmissão do tipo ponto a ponto através e tecnologia Digital COFDM. 9.1. Solução destinada à obtenção de evidências baseadas em Áudio e Vídeo, composto por equipamentos de alta qualidade capazes de armazenar, transmitir e receber áudio e vídeo em tempo real através de sistemas sem fio de Transmissão Digital ponto a ponto COFDM. 9.2. Deve possuir ampla variedade operacional, podendo ser aplicado em diversos ambientes, disponibilizando áudio e vídeo de alta qualidade. 9.3. Características mínimas e componentes de acordo com os itens a seguir. 9.4. Software Proprietário para gerenciamento. Programa utilitário para configuração e controle do transmissor/receptor/gravador. Deve possibilitar/permitir: 9.4.1. Visualização dos principais comandos e opções; 9.4.2. Visualização no número de série do gravador/transmissor e câmera de qualquer acessório a ele conectado; 9.4.3. Informar o total de memória interna do gravador, a memória utilizada e a memória disponível; 9.4.4. Informar o tipo de alimentação utilizado e o tipo de conexão do gravador com o computador; 9.4.5. Escolher o modo de gravação, se áudio e vídeo, se apenas vídeo ou se apenas áudio; 9.4.6. Escolher a qualidade do vídeo, definir a potência do transmissor e o número de quadros por segundo (fps); 9.4.7. Permitir que o arquivo seja definido por tamanho ou por tempo de gravação; 9.4.8. Ajustar a data e hora do gravador, para ficarem continuamente/ ligados, para serem acionados apenas no momento em que o transmissor/gravador seja ligado ou desligado; 9.4.9. Configuração de filtros para vídeo, inclusive para utilização do transmissor/gravador para a coleta de evidências ao ar livre;

- 9.4.10. Optar pela utilização do composto analógico PAL ou NTSC. A conexão remota deve ajustar automaticamente o número de quadros por segundo a velocidade da conexão, como forma de manter a qualidade das imagens resultantes.
- 9.4.11. O programa utilitário, o número de série do transmissor/gravador utilizado, data e hora da gravação, tamanho e duração do vídeo ou áudio, sequência da marca d'água digital a fim certificar a integridade do arquivo resultante ou da cadeia de arquivos resultantes.
- 9.4.12. Visualização e controle da intensidade do sinal. O programa utilitário dever possibilitar que as configurações pré-determinadas sejam salvas.

9.5. Características mínimas:

- 9.5.1. Modulação COFDM;
- 9.5.2. Sistema Operacional - Faixa RF: 1.2GHz;
- 9.5.3. Capacidade de Stream RTSP para o Receptor;
- 9.5.4. Capacidade de transmitir e receber imagens em alta definição, suportando FHD, AHD, HD-SDI, PAL/NTSC;
- 9.5.5. Opções de Codec Wavelet e H.264;
- 9.5.6. Canais de Frequência selecionáveis, no mínimo 08;
- 9.5.7. Velocidade de Transferência: 8Mbit/segundo, ou melhor;
- 9.5.8. Áudio: 2 canais STEREO;
- 9.5.9. Codec de áudio: 256 Kbit/segundo (16bit, 16kHz), MPEG-2 320 kbit/sec (16bit, 48kHz);
- 9.5.10. Interface USB para conexão com PC;
- 9.5.11. Análise de Espectro Embutido;
- 9.5.12. Padrão de vídeo PAL, NTSC, HD, Full HD;
- 9.5.13. Resolução do Vídeo 1920x1080 – Full HD; 1280x720 – HD; 704 x 576 – Analógico;
- 9.5.14. Taxa de quadros 25fps (30fps com NTSC);
- 9.5.15. Proteção de dados por criptografia proprietário baseado em senha de usuário.

9.6. Componentes de Recepção e Transmissão. Um Receptor Digital de Áudio e Vídeo Portátil com tecnologia COFDM. Características mínimas:

- 9.6.1. Interface de "touchscreen" (sensível ao toque), com tela LCD HD de 5 polegadas com controle remoto integrado possibilita ao operador realizar as seguintes ações:
- alternar entre 2 câmeras conectadas ao transmissor, a qualquer momento;
 - ligar / desligar gravações;
 - ligar / desligar transmissões;
 - definir data / hora;
 - alternar entre canais de RF;
 - alterar a potência de saída RF;
 - controlar a câmera PTZ
 - verificar estado do transmissor;
 - Sistema LTE, Wi-Fi, RTSP Streaming.
- 9.6.2. Conectores: SMA; miniHDMI; ODU Power; ODU Ethernet.

- 9.6.3. HDMI integrado e IP para transmissão de vídeo;
- 9.6.4. Capacidade de receber imagens em alta definição "HD e Full HD";
- 9.6.5. Controle remoto integrado com feedback;
- 9.6.6. Controle de câmera PTZ integrado;
- 9.6.7. Até 8 canais de frequência selecionáveis;
- 9.6.8. Opção para Rastreamento GPS;
- 9.6.9. Operação com até dois transmissores;
- 9.6.10. Saída HDMI para melhor qualidade de vídeo HD e Full HD;
- 9.6.11. Disponibiliza operação através de interface simples e amigável;
- 9.6.12. Sensibilidade -99 dBm (2,5 mV, S/N= 6 dB);
- 9.6.13. Gravador interno de até 512Gb;
- 9.6.14. Relógio embutido com hora e data inserido nas gravações;
- 9.6.15. Fonte de alimentação conversor externo AC / DC), conversor Veículo DC / DC para veículo, Bateria interna;
- 9.6.16. Tempo de operação de até 2h (duas horas) com bateria interna;
- 9.6.17. Faixa de temperatura de operação entre 0°C a 40°C.
- 9.6.18. Dimensões máximas: 160x130x140mm;
- 9.6.19. Peso máximo: 900gr.

9.7. Um Microtransmissor Digital COFDM, de Áudio e Vídeo com gravador integrado. Características mínimas:

- 9.7.1. Compatibilidade com câmeras analógicas e digitais de alta definição, incluindo Full HD;
- 9.7.2. Capacidade de operação simultânea, incluindo gravação compartimentada em memória interna, com até 2 (duas) câmeras (dual Stream);
- 9.7.3. Capacidade de uso junto ao corpo, com baixo nível de aquecimento;
- 9.7.4. Modulação: COFDM;
- 9.7.5. Modos de operação com gravador interno: apenas transmitir; apenas gravar; gravar e transmitir ao mesmo tempo;
- 9.7.6. Gravador de mídia integrado: Suporta cartões microSD de até 128GB;
- 9.7.7. Tempo de gravação: Até 46h em alta definição;
- 9.7.8. Codec de Vídeo: Wavelet e H.264;
- 9.7.9. Potência de saída RF: Até 300mW;
- 9.7.10. Fonte de alimentação: 3,3-4,2 V;
- 9.7.11. Conversor fino AC / DC externo;
- 9.7.12. Entradas de vídeo: 2 entradas para câmera digital;
- 9.7.13. Padrão de vídeo: Full HD;
- 9.7.14. Taxa de quadros: 25 fps;
- 9.7.15. Dimensões máximas: 55x40x15mm;
- 9.7.16. Temperatura de funcionamento: -20° C a 70° C.

9.8. Conjunto de Câmeras e Acessórios para Dissimulação.

- 9.8.1. 1 (uma) Câmera Cabeça de Cone Full HD (FH);
- 9.8.2. 1 (uma) Câmera de baixa luminosidade;
- 9.8.3. 1 (uma) Câmera de cabeça reta ultrapequena;
- 9.8.4. 1 (uma) câmera Full HD (FH);
- 9.8.5. 1 (uma) Câmera PAL CMOS (P);
- 9.8.6. 1 (um) kit camuflagem para Câmeras, contendo diferentes tipos de opções de dissimulação, para uso com os modelos de câmeras.

	9.9. Acessórios Gerais: 9.9.1. 1 (um) Monitor de punho LCD 3,5' Pol., para visualização e ajustes de ângulo da câmera; 9.9.2. 4 (quatro) Microfones (45 cm); 9.9.3. 1 (um) Fone de ouvido; 9.9.4. 1 (uma) Fonte de alimentação PSU para o receptor, tensão DC de entrada 6-16V; 9.9.5. 1 (uma) Fonte de alimentação PSU 110-240V para o transmissor, Tensão AC de entrada 110-220V Tensão de saída 4.2V, para alimentação; 9.9.6. 1 (uma) Fonte de alimentação PSU 6-36V para o transmissor Tensão de saída 4.2V para alimentação; 9.9.7. 1 (um) Bateria recarregável de 4Ah Li-Pol; 9.9.8. 1 (um) Bateria recarregável de 10Ah Li-Pol; 9.9.9. 1 (um) carregador de baterias; 9.9.10. 1 (uma) Conjunto de antenas compatíveis, incluindo direcional, omni direcional, emborrachada, antenas com base magnéticas para montagem em veículos, antena patch direcional fina para transmissor, antenas para uso junto ao corpo, composto por duas antenas direcionais integradas em um Colete, para evitar perda de sinal durante a movimentação, em total compatibilidade com o equipamento. 9.10. Garantia. 2 (Dois) anos contra defeito de fabricação. 9.11. Treinamento. Deverá ser ministrado treinamento teórico e prático, para até 06 (seis) participantes, com carga horária mínima de 16h/a;
--	---

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA
10	10. Solução para coleta e gravação de áudio e vídeo, com capacidade de transmissão por tecnologia 4G. 10.1. Sistema de vigilância compacto para gravação e transmissão on-line de áudio e vídeo, com capacidade de operar, de forma simultânea, duas câmeras de vídeo e microfone estéreo. 10.2. O Sistema deve ser versátil para permitir rápida instalação e desinstalação em ambientes internos, objetos, veículos, motos e no corpo de agentes. 10.3. O Sistema deve permitir armazenamento de áudio e vídeo em memória interna, com opção de transmitir em tempo real via rede celular LTE. 10.4. O sistema deve ser destinado as ações de coleta de áudio e vídeo, para instalação em ambientes e dispositivos de forma extremamente discreta. 10.5. O Sistema deve ser altamente compacto e leve.

10.6. Dever ser construído em corpo único contendo todos os componentes internos no mesmo módulo, de forma a facilitar as instalações, operação e provendo menores riscos nos cenários mais sensíveis.

10.1. Um Gravador/Transmissor. Características mínimas:

- 10.1.1. Deverá possuir modem integrado para conexão na rede celular, no mínimo, na tecnologia 4G/LTE;
- 10.1.2. Deverá permitir, além da gravação do áudio e vídeo, a transmissão em tempo real e/ou de dados gravados, de maneira a ser acessado por usuários através de interface WEB e/ou dispositivos mobile (tablets e celulares).
- 10.1.3. Deverá permitir streaming de vídeo em menor qualidade para baixo consumo de banda celular e simultaneamente permitir a gravação local em alta qualidade para garantia das evidências.
- 10.1.4. Deverá enviar notificações via SMS.
- 10.1.5. Deverá suportar, no mínimo, conexão de duas câmeras e dois microfones simultaneamente.
- 10.1.6. Deverá suportar protocolo RTSP.
- 10.1.7. Taxa de Quadros: No mínimo, entre 1 a 25fps.
- 10.1.8. Codec de vídeo: H264, MP4 ou codec comprovadamente superior.
- 10.1.9. Codec de áudio: G.711/PCM ou codec comprovadamente superior.
- 10.1.10. Memória: Armazenamento de no mínimo 256GB com possibilidade de expansão para até 512GB.
- 10.1.11. Faixa mínima de tensão de operação: 5 – 16 VDC.
- 10.1.12. Dimensões máxima: 39 x 60 x 15mm.

10.2. Acessórios: Deverá ser entregue com todos os acessórios que possibilitem sua plena operacionalização, incluindo:

- 10.2.1. Bateria recarregável de no mínimo 4Ah;
- 10.2.2. Carregador de bateria compatível com a solução ofertada;
- 10.2.3. Cabo para alimentação direta em rede 110/220VAC;
- 10.2.4. Antena LTE;
- 10.2.5. Cabo USB para conexão com computador;
- 10.2.6. 1 (uma) Câmera de vídeo Color, em acordo com as seguintes características mínimas:
 - a) Câmera Color WDR;
 - b) Dimensões máximas: 16x14.5x21mm;
 - c) Campo de visão mínimo: 92º
 - d) Resolução mínima: 1080p.
- 10.2.7. 1 (uma) Câmera de vídeo LL (baixa luminosidade) Preto e Branco, em acordo com as seguintes características mínimas:
 - a) Câmera LL;
 - b) Dimensões máximas: 6x14.5x21mm;
 - c) Campo de visão mínimo: 92º
 - d) Resolução mínima: 1080p.

	10.2.8. 1 (uma) Câmera de vídeo Color, em acordo com as seguintes características mínimas: a) Câmera tipo Flat, Color; b) Dimensões máximas: 9x9x9mm; c) Campo de visão mínimo: 62° d) Resolução mínima: 720p. 10.2.9. 1 (uma) Câmera de vídeo Color, em acordo com as seguintes características mínimas: a) Câmera Cone, Color; b) Dimensões máximas: 9x9x11mm; c) Campo de visão mínimo: 79°; d) Resolução mínima: 720p. 10.2.10. 01 (um) Dispositivo do tipo Tablet robusto, com as seguintes características mínimas: a) Atendendo normas e requisitos MIL-STD810H e 461G; b) Com sistema operacional Windows; c) Processador i5 ou melhor; d) RAM de 16Gb, ou melhor; e) Tela de, no mínimo, 10.1"; f) Conexão LTE e Wi-Fi. 10.3. Garantia: 02 (Dois) anos contra defeito de fabricação. 10.4. Treinamento: Deverá ser ministrado treinamento teórico e prático, para até 06 (seis) participantes, com carga horária mínima de 16h/a;
--	--

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA
11	11. Solução para coleta de áudio em áreas abertas, resistente a intempéries ambientais. 11.1. Sistema semiautônomo, capaz de capturar áudio de alvos em movimento em áreas abertas, através de dispositivos miniaturizados e interligados por rede de radiofrequência. 11.2. Deve permitir a formação de uma rede de microfones que se comunicam entre si, para uma ampla cobertura em ambientes internos e/ou externos. 11.3. A rede, por rádio frequência, deverá permitir uma operação com até 32 microfones. 11.4. Os microfones deverão possuir grau de proteção contra intempéries e baixo consumo garantindo boa autonomia de funcionamento e flexibilidade operacional.

11.5. Características gerais:

- 11.5.1. Sistema em rede de radiofrequência capaz de suportar uma rede de até 32 microfones.
- 11.5.2. Deve ser capaz de gravar e transmitir, simultaneamente, no mínimo, 4 microfones.
- 11.5.3. Deve ser capaz de integrar diferentes tipos de dispositivos/microfones, com recursos de gravação e transmissão.
- 11.5.4. Deve operar em faixas de frequências entre 850 MHz e 950 MHz, para garantir baixo consumo, alto alcance e menor congestionamento de rede.
- 11.5.5. Deverá possuir um Protocolo próprio para comunicação.
- 11.5.6. As gravações deverão ser criptografadas em padrão AES - ***Advanced Encryption Standard***.
- 11.5.7. Capacidade de transmissão ao vivo e recursos de armazenamento e encaminhamento de dados gravados, de forma compartimentada e sequencial.
- 11.5.8. Deverá possuir sistema de localização dos microfones de maneira a permitir sua recuperação quando instalados em grandes áreas, inclusive ambiente rural.
- 11.5.9. A solução deverá possuir uma Unidade de Estação Base, que controlará os dispositivos/microfones e fornecerá conectividade para acesso remoto seguro através de redes WIFI ou Celular.
- 11.5.10. Deverá possuir uma plataforma WEB, permitindo conexão local ou remota de dispositivos através de um PC ou sistema Android/iOS.
- 11.5.11. Além das características de sistema ponto-a-ponto, a plataforma deverá ser projetada para operar com dezenas de dispositivos, permitindo verificar toda a rede e os dispositivos nela conectados e fornecer acesso instantâneo a qualquer dispositivo de forma individual.

11.6. Software de Gestão. A plataforma deverá possuir capacidade para:

- 11.6.1. Planejamento da missão;
- 11.6.2. Ativação instantânea de transmissão ao vivo de diferentes dispositivos, permitindo acompanhar o movimento em tempo real;
- 11.6.3. Enviar comandos para grupo de dispositivos;
- 11.6.4. Visualização dos dispositivos através de mapa.
- 11.6.5. Visão geral da linha do tempo da atividade de áudio dos dispositivos mostrando os intervalos de detecção de fala;
- 11.6.6. Visualização de faixas para análise detalhada de áudio dos dispositivos selecionados nos intervalos de tempo;
- 11.6.7. Segmento de áudio de diferentes dispositivos que podem ser combinados em um único arquivo;
- 11.6.8. Visualização de múltiplas faixas de um dispositivo em uma única linha do tempo;
- 11.6.9. Download direto de arquivos da Unidade de Estação Base e dos dispositivos usando LTE;
- 11.6.10. Assinatura de hash para arquivos de áudio baixados;
- 11.6.11. Ferramentas para aprimoramento de áudio;

11.7. (uma) Unidade de Estação Base. Características mínimas:

- 11.7.1. Deve possuir link duplo de rádio.
- 11.7.2. Deve operar entre 850 MHz e 950 MHz, largura de banda de 2.2 MHz.
- 11.7.3. Deve permitir a recepção, gravação e transmissão de, no mínimo, 4 microfones simultaneamente.
- 11.7.4. Deve possuir conectividade via USB, WIFI e LTE.
- 11.7.5. Deve permitir notificação via SMS.
- 11.7.6. Deve possuir NFC.
- 11.7.7. Deve possuir bateria interna de, no mínimo, 5Ah.
- 11.7.8. Deve possuir memória interna de, no mínimo, 512 GB.
- 11.7.9. Deve possuir, no máximo: 165x71x25mm.

11.8. 1 (uma) Unidade de Microfone Miniaturizado. Características mínimas:

- 11.8.1. Deve operar em faixa de frequência compatível com a Unidade de Estação Base.
- 11.8.2. Deve operar com potência mínima de 70 mW.
- 11.8.3. Deve possuir antena RF interna.
- 11.8.4. Deve possuir microfone externa cabo 15cm.
- 11.8.5. Deve possuir taxa de amostragem de áudio de 24 kHz.
- 11.8.6. Bitrate: Compressed: 48 kbit/s e PCM: 384 kbit/s
- 11.8.7. Deve ser alimentado, no mínimo, na faixa de 3.5 V a 15V DC.
- 11.8.8. Consumo máximo em gravação (PCM): 45 mW.
- 11.8.9. Consumo máximo em Standby: 2.7 mW.
- 11.8.10. Armazenamento interno mínimo: 32 GB.
- 11.8.11. Deve possuir gatilhos para ativação de gravação, no mínimo: VOX, Manual e Data e Hora.
- 11.8.12. Deve possuir dimensões máximas de: 38x21x8mm.

11.9. 1 (uma) Unidade de Microfone Miniaturizado. Características mínimas:

- 11.9.1. Deve operar em faixa de frequência compatível com a Unidade de Estação Base.
- 11.9.2. Deve operar com potência mínima de 70 mW.
- 11.9.3. Deve possuir antena RF interna.
- 11.9.4. Deve possuir microfone externa cabo 30cm.
- 11.9.5. Deve possuir taxa de amostragem de áudio de 24 kHz.
- 11.9.6. Bitrate: Compressed: 48 kbit/s e PCM: 384 kbit/s
- 11.9.7. Deve ser alimentado, no mínimo, na faixa de 3.5 V a 15V DC.
- 11.9.8. Consumo máximo em gravação (PCM): 45 mW.
- 11.9.9. Consumo máximo em Standby: 2.7 mW.
- 11.9.10. Armazenamento interno mínimo: 32 GB.
- 11.9.11. Deve possuir gatilhos para ativação de gravação, no mínimo: VOX, Manual e Data e Hora.
- 11.9.12. Deve possuir dimensões máximas de: 38x21x8mm.

11.10. 1 (uma) Unidade de Microfone Miniaturizado. Características mínimas:

- 11.10.1. Deve operar em faixa de frequência compatível com a Unidade de Estação Base.
- 11.10.2. Deve operar com potência mínima de 70 mW.
- 11.10.3. Deve possuir antena RF externa.
- 11.10.4. Deve possuir taxa de amostragem de áudio de 24 kHz.
- 11.10.5. Bitrate: Compressed: 48 kbit/s e PCM: 384 kbit/s
- 11.10.6. Deve ser alimentado, no mínimo, na faixa de 3.5 V a 15V DC.
- 11.10.7. Consumo máximo em gravação (PCM): 45 mW.
- 11.10.8. Consumo máximo em Standby: 2.7 mW.
- 11.10.9. Armazenamento interno mínimo: 32 GB.
- 11.10.10. Deve possuir gatilhos para ativação de gravação, no mínimo: VOX, Manual e Data e Hora.
- 11.10.11. Deve possuir dimensões máximas de: 29x21x8mm.

11.11. 1 (uma) Unidade de Microfone dissimulado em pedra. Características mínimas:

- 11.11.1. Deve operar em faixa de frequência compatível com a Unidade de Estação Base.
- 11.11.2. Deve operar com potência mínima de 70 mW.
- 11.11.3. Deve possuir antena RF interna.
- 11.11.4. Deve possuir taxa de amostragem de áudio de 24 kHz.
- 11.11.5. Bitrate: Compressed: 48 kbit/s e PCM: 384 kbit/s.
- 11.11.6. Deve possuir bateria com autonomia para, no mínimo, 25h de gravação contínua.
- 11.11.7. Consumo máximo em gravação (PCM): 45 mW.
- 11.11.8. Consumo máximo em Standby: 2.7 mW.
- 11.11.9. Armazenamento interno mínimo: 32 GB.
- 11.11.10. Deve possuir gatilhos para ativação de gravação, no mínimo: VOX, Manual e Data e Hora.
- 11.11.11. Deve possuir aparência idêntica ao de uma pedra.
- 11.11.12. Deve possuir LEDs para auxiliar na localização.

11.12. 2 (duas) Unidades de Microfone de solo. Características mínimas:

- 11.12.1. Deve operar em faixa de frequência compatível com a Unidade de Estação Base.
- 11.12.2. Deve operar com potência mínima de 70 mW.
- 11.12.3. Deve possuir antena RF externa.
- 11.12.4. Deve possuir LEDs para auxiliar na localização.
- 11.12.5. Deve possuir microfone externo.
- 11.12.6. Deve possuir taxa de amostragem de áudio de 24 kHz.
- 11.12.7. Bitrate: Compressed: 48 kbit/s e PCM: 384 kbit/s.
- 11.12.8. Deve possuir autonomia para, no mínimo, 26 dias de operação.
- 11.12.9. Consumo máximo em gravação (PCM): 45 mW.
- 11.12.10. Consumo máximo em Standby: 2.7 mW.
- 11.12.11. Armazenamento interno mínimo: 32 GB.

- 11.12.12. Deve possuir gatilhos para ativação de gravação, no mínimo: VOX, Manual e Data e Hora.
- 11.12.13. Deve possuir formato cilíndrico com todos os componentes com graus de proteção IP67.
- 11.12.14. Deve permitir a instalação totalmente enterrado no solo.

11.13. 2 (duas) Unidades de Microfone de Solo. Características mínimas:

- 11.13.1. Deve operar em faixa de frequência compatível com a Unidade de Estação Base.
- 11.13.2. Deve operar com potência mínima de 70 mW.
- 11.13.3. Deve possuir antena RF externa.
- 11.13.4. Deve possuir LEDs para auxiliar na localização.
- 11.13.5. Deve possuir microfone externo.
- 11.13.6. Deve possuir taxa de amostragem de áudio de 24 kHz.
- 11.13.7. Bitrate: Compressed: 48 kbit/s e PCM: 384 kbit/s.
- 11.13.8. Deve possuir autonomia para, no mínimo, 45 dias de operação.
- 11.13.9. Consumo máximo em gravação (PCM): 45 mW.
- 11.13.10. Consumo máximo em Standby: 2.7 mW.
- 11.13.11. Armazenamento interno mínimo: 32 GB.
- 11.13.12. Deve possuir gatilhos para ativação de gravação, no mínimo: VOX, Manual e Data e Hora.
- 11.13.13. Deve possuir formato cilíndrico com todos os componentes com graus de proteção, no mínimo, IP67.
- 11.13.14. Deve permitir a instalação totalmente enterrado no solo.

11.14. Acessórios Diversos:

- 11.14.1. 1 (uma) DockStation para conexão de, no mínimo, 8 microfones, para descarga rápida dos dados.
- 11.14.2. 1 (uma) Estação para recarga de, no mínimo, 8 baterias simultaneamente.
- 11.14.3. 1 (um) Kit de ferramenta para furação manual de solo e instalação dos Microfones cilíndricos.
- 11.14.4. 2 (duas) baterias 0,5 Ah.
- 11.14.5. 1 (uma) bateria de 4 Ah.
- 11.14.6. 1 (uma) bateria de 27 Ah.
- 11.14.7. 1 (um) Dispositivo do tipo Tablet robusto. Características:
 - a) Atender normas e requisitos MIL-STD810H e 461G;
 - b) Sistema operacional Windows;
 - c) Processador i5 ou melhor;
 - d) RAM de 16Gb, ou melhor;
 - e) Tela de, no mínimo, 10.1". Conexão LTE e Wi-Fi.

11.15. Garantia: 2 (Dois) anos contra defeito de fabricação.

11.16. Treinamento: Deverá ser ministrado treinamento teórico e prático, para até 4 (quatro) participantes, com carga horária mínima de 16h/a.

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA
12	12. Solução para coleta de áudio com compartimentação e vídeo de referência. 12.1. Conjunto de ferramentas para captação de áudio à distância, composto por opções de microfone direcional, com integração de vídeo e compartimentação da gravação de voz compartimentada nos ambientes alvos. 12.2. Deve permitir opções variadas de camuflagem. 12.3. Especificações técnicas exigidas: 12.3.1. Deverá possuir software para o gerenciamento e controle, permitindo realizar todas as funções operacionais, sendo que sua licença tem que ser de uso perpétuo e irrestrito. 12.3.2. Possuir capacidade de captação de áudio e vídeo, em alta qualidade, variando de acordo com as condições de ruído em cada cenário operacional. 12.3.3. Realizar gravações compartimentadas, permitindo a visualização, através de dados e vídeo, do que “cada pessoa falou e foi gravado ou em tempo real”, separando os áudios obtidos. 12.3.4. Possuir possibilidade de camuflagens diversas, em acordo com as dimensões do sistema. 12.3.5. O sistema de reprodução do áudio gravado e arquivo de vídeo devem ser praticamente ao vivo, permitindo ao operador mover o feixe de foco em torno da cena para identificar áreas de interesse no fluxo de vídeo. 12.3.6. O processo de ativação do aparelho deverá ser simples, portátil e autônomo, alimentado por bateria ou por fonte de energia externa. 12.3.7. Possuir a opção de iniciar a gravação em memória interna ou unidade flash drive anexada. 12.3.8. Deverá gravar áudio e vídeo de forma encoberta (camuflagem): Gravação de vídeo e todos os canais de áudio durante a missão ou implantar a matriz autossuficiente com antecedência e começar a gravar mais tarde. 12.4. Deverá possuir sistema para aprimoramento de áudio. Ferramentas de processamento para fora do local de análise e acessórios de áudio de arquivos gravados: 12.4.1. Reprodução de áudio e vídeo gravado; 12.4.2. Posicionar o marcador na área de interesse na tela e separar o som ou conversa de interesse; 12.4.3. Filtros definidos pelo usuário; 12.4.4. Definido por Software de resposta; 12.4.5. Adaptável e estática formação de feixes; 12.4.6. Intensidade de áudio;

- 12.4.7. Exportação e seleção de áudio cenas otimizadas da área de interesse para um formato padrão para players de mídia;
- 12.4.8. Suprimir ruídos indesejados;
- 12.4.9. Registro unificado de todos os canais.

12.5. Componentes físicos do conjunto (hardwares).

- 12.5.1. 1 (um) microfone direcional em placa de alumínio, com 158 pontos de microfones. Especificação mínimas:
- 12.5.2. Áudio e Vídeo;
- 12.5.3. Microfones: 158 microfones com 4th ordem delta-sigma A/D;
- 12.5.4. SNR por microfone: 65 dB;
- 12.5.5. SNR Matriz (sistema): 88 dB.
- 12.5.6. Frequência de Resposta:
 - Aplicadas por microfone (plano): 100 Hz para 8 kHz;
 - Matriz (espacial): 500 Hz a 8kHz;
 - Sensibilidade: -26 +/-3dBFS/Pa @ 1kHz 94 dB;
 - Taxa de amostragem de áudio 44,1 kHz;
 - Resolução da câmera 2592 x 1944 (máx.);
 - Ângulo de abertura: 97 x 70 graus (HFOV x VFOV).
- 12.5.7. Físico:
 - a) Dimensões máximas: 40 cm x 27 cm x 1,5 cm (W x D x H);
 - b) Peso máximo: 2 kg;
 - c) Material: deve ser construído com material composto com fibra de carbono.
- 12.5.8. Alimentação:
 - a) Tensão de entrada: 11 para 15 VDC, com sistema de conversão;
 - b) Consumo de energia: 12W.

12.6. 1 (uma) unidade de processamento:

- 12.6.1. Gravação em tempo real:
 - a) CPU Intel Core i7;
 - b) HD Interno 2.5" SSD - SATA 6BG/s, 240GB;
 - c) Sistema operacional Linux; Consumo de energia 26W.
- 12.6.2. Conexão portátil:
 - a) WiFi 802.11n (WPEA-128N);
 - b) Criptação WPA2 CCMP;
 - c) Faixa de frequência 2.4~2.5GHz & 4.9~5.825GHz.

12.7. Sistema (equipamento e unidade de processamento em conjunto)

- 12.7.1. Tensão de entrada:

	a) DC 11 a 15 VDC (20A fusível); b) AC 115 – 240 VAC 2.5A 50-60 Hz. 12.7.2. Consumo de energia: a) Gravação em tempo real 38W; b) Apenas gravação 26w. 12.8. Acessórios. Deverá ser entregue com todos os acessórios que possibilitem sua plena operacionalização. 12.8.1. Deverá vir acompanhado de: a) Bateria de Li-Pol tipo Pack 12 v 8 Ah; b) Bateria de Li-Pol tipo Pack 12 v 14 Ah; c) Camuflagem. 12.9. 1 (um) notebook compatível e configurado com o Software proprietário do sistema, totalmente compatível com a operacionalização, funções, capacidades e desempenho necessários para correta utilização dos componentes desse conjunto. Devendo ser equivalente ou superior ao “Macbook Pro”.
--	--

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA
13	Solução para bloqueio de microfones e gravações de áudio. 13.1. Dispositivo para emissão de sinais ultrassônicos, capazes de impedir gravação de áudio através de microfones. 13.2. Especificações técnicas mínimas exigidas: 13.2.1. Deve possuir capacidade de emissão de ruído ultrassônico em 360° graus. 13.2.2. Ser possível incluir faixas de voz realizada pelo interlocutor que garanta o aumento de segurança. 13.2.3. Possibilidade de usar o modo de proteção ultrassônico e com o modo de scrambler simultaneamente no mesmo equipamento. 13.2.4. Possibilidade de utilizar o modo de proteção ultrassônico e executar via bluetooth streaming de música no mesmo equipamento. 13.2.5. Possuir modo de ativação por energia, para que o equipamento comece a operar sem que seja necessária a conexão via aplicativo. 13.2.6. Controle fácil de usar: possuir botão liga / desliga no dispositivo ou aplicativo mobile. 13.2.7. Possuir indicador de aparelho ligado. 13.2.8. Fonte de alimentação flexível: o dispositivo deve operar com rede de 110V/220V (BIVOLT). 13.2.9. Padrão para uso em cima ou embaixo de mesas, escrivaninhas ou superfícies semelhantes durante as reuniões. 13.2.10. Possuir atualização de software do bloqueador para inclusão de outros equipamentos com função de captura de áudio (essa atualização é necessária para prolongar a utilidade do aparelho contra novas ameaças).

	13.2.11. Possuir certificação de segurança (INMETRO, ISO, ou outro órgão reconhecido nacional ou internacionalmente). 13.2.12. Possuir bateria externa com capacidade para 6 horas de operação ininterruptas (com os dois modos ligados). 13.2.13. Possuir entrada rosca única para utilização em tripés. 13.2.14. Possuir kit de fixação para forro de gesso, mesa e forro mineral. 13.2.15. Possuir case militar resistente a impacto para transporte. 13.2.16. Largura de banda de frequência de ruído gerado deve ser no mínimo de 24kHz a 26 kHz. 13.2.17. Emitir ruído ultrassônico estruturado complexo para interferência de gravação ou escutas (gravadores, celulares, escutas clandestinas etc.). 13.2.18. Direção omnidirecional de interferência (360°). 13.2.19. Deve possuir alcance efetivo médio de interferência não inferior a 2 metros. 13.2.20. Possuir botão liga / desliga ou controle remoto Bluetooth/RF. 13.2.21. Possuir controle via aplicativo mobile. 13.2.22. Sinal de controle protegido por senha. 13.2.23. Dimensões totais: 250 x 250 x 100mm. 13.2.24. Peso não superior a 2 kg. 13.2.25. Possuir suporte para instalação em Drywall, no chão ou teto. 13.2.26. Faixa de temperatura de operação 0° a 40°C. 13.3. Garantia. Garantia de 12 (doze) meses. 13.3.1. Atualização do firmware deverá ser fornecida sem custos adicionais no período da garantia (12 meses), contados a partir da data de aceite definitivo. 13.4. Treinamento. Deverá ser ministrado treinamento teórico e prático, para até 8 participantes, por período não inferior a 8h/a.
--	--



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

ANEXO II

CONTRATO Nº 2026.000008.45103.01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025-PCES

PROPOSTA COMERCIAL

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Logística da PMES – DLog
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8627 – e-mail: dlog1.dlog@pm.es.gov.br

PROPOSTA

_2025_09_26321

Polícia Civil do Espírito
Santo

nº da proposta:

(((HARP SPEECH PROTECTOR)))

Empresa

Polícia Civil do Espírito Santo

data da proposta:

26/09/2025

ESCOPO

Essa proposta considera o fornecimento do HARP.

O HARP é uma plataforma acústica para mitigar os riscos de gravação não autorizadas de conversas.

O HARP tem 02 modos de proteção: o modo acústico e o modo discreto. A Santor, fabricante, recomenda o uso dos dois modos de proteção simultaneamente, o que irá reduzir significativamente os riscos de gravações mal intencionadas.

O uso de apenas um desses modos resulta na diminuição do nível de proteção criado pelo HARP.

ORÇAMENTO (((

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Speech Protector Kit - HARP*	28	136.500	3.822.000
Valor Final			R\$ 3.822.000,00

ITENS INCLUSOS

Santor HARP com licença de update inclusa.
Bateria externa
Treinamento de uso
Fonte com plugue padrão com padrão brasileiro.
Manual
Gabarito de Instalação
Impostos
Entrega

VALIDADE DA PROPOSTA

60 dias úteis

PAGAMENTO

Crédito em Conta - Dados Bancários: 341 - Banco Itaú
Agência: 0014 - Conta Corrente: 220321
Favorecido: Infinity Safe Tecnologia em Segurança Ltda. CNPJ: 29.035.444/0001-44
IE: 118.724.980.115 - C.C.M. 5.843.493-3
Endereço - Rua Restinga, 113 - CJ 1203 - Tatuapé
CEP: 03065-020

PRAZO DE ENTREGA

60 dias - Por se tratar de equipamento Importado

INFORMAÇÕES ADICIONAIS)))

(((**GARANTIA:** O HARP tem garantia de 24 meses pela fábrica. Estão cobertos na garantia defeitos de fabricação do equipamento ou acessórios. O CLIENTE reconhece que a garantia será considerada nula ou não aplicável se alterar ou modificar o produto, se ele não o instalar de acordo com as instruções indicadas no manual do usuário, se ele adicionar ou remover componentes dele ou, em geral, se ele ou ela faz qualquer uso que não esteja de acordo com as condições de uso, manuseio, armazenamento e instalação especificados pela Santor. A não efetividade do modo ultrassônico em alguns equipamentos não se aplica como defeito para acionamento de garantia. A garantia é intransferível.

(((**ATUALIZAÇÃO:** A licença do software de atualização está inclusa nessa proposta sem data de término, portanto vitalícia.

Os atualizações de firmware são definidas pela Fabricante Santor INC, ficando a mesma responsável pela comunicação via aplicativo de novas atualizações bem como a sua periodicidade.

(((**END USER LETTER:** Devido ao perfil e finalidade do HARP, a SANTOR, fabricante do equipamento, possui como regra a comercialização exclusiva para Pessoas Jurídicas (sejam elas MEI, ME, LTDA, EIRELI, S.A.).

Por entender o nível de segurança do uso do equipamento, após o aceite da proposta comercial, será enviado o “termo de usuário final” (*end-user letter*) para oficialização do negócio, nele constam os termos de uso do equipamento, do país de uso e propriedade do equipamento.

(((**POLÍTICA DA DEVOLUÇÃO:** A presente venda é final, sem possibilidade de reembolso. Dependendo do item, caso não esteja satisfeito com o produto adquirido, poderá devolvê-lo em até 15 dias: 40% de reabastecimento serão aplicadas taxas (preço unitário) mais impostos aplicáveis.

O CLIENTE reconhece que tomou seu tempo para examinar as presentes condições comerciais, tendo recebido as explicações necessárias sobre seu conteúdo, tendo entendido o significado e a importância dos arranjos do presente.

DESCRIPTIVO TÉCNICO - HARP SPEECH PROTECTOR

ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS

Controlado	Via App Mobile
Dimensões	20.7 x 20.7 x 8.6cm
Peso	1.3 kg
Cores Disponíveis	Preto ou Branco (Cinza Claro)
Grau de Proteção	IP20
Altitude Operação	2000m ou menos
Grau de Poluição	02 (Para escritórios e ambientes de laboratório)
Opções de Montagem	Teto; Drywall; Tripé
Raio de Propagação Ultrassônico	Omnidirecional (Domo de 180°)

ESPECIFICAÇÕES CONTROLE REMOTO

Controlado por Controle Remoto	Sim
Sinal	Bluetooth (homologado Anatel)
Alcance de transmissão	Até 09 metros
Controle de Diversos Equipamentos	Sim (Via App IOS – ANDROID)
Criptografia Wireless	Sim
Protegido por Senha	Sim
Temperatura em Operação	0° à 40°

ESPECIFICAÇÃO DE SOM

Onda de Propagação	Hemisférica (Domo de 180°)
Alcance Efetivo do modo Voice Mix	Até 30 metros
Alcance Efetivo do modo Discreto (raio)	Até 03 m
Controle Voice Mix e Modo Discreto	Via App Mobile (IOS – ANDROID)
Certificação de Segurança	Sim
Alcance de frequência de Som	70Hz to 27kHz

ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS

Energia	12V DC 5A
Consumo máximo de energia (PSU)	84W
Consumo padrão de energia	36W
Bateria Externa	Duração de 4 Horas

DESCRIPTIVO TÉCNICO

Embalagem de acondicionamento
Atualização de Firmware

Patola - Case Militar
SIM Via APP(IOS/ANDROID)



Brian Benigno
Sócio - Diretor

29.035.444/0001-44

INFINITY SAFE TECNOLOGIA
EM SEGURANÇA LTDA

Rua Restinga, 113 - CJ 1203
Tatuapé - 03065-020
São Paulo - SP



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

ANEXO III

CONTRATO Nº 2026.000008.45103.01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025-PCES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 00014/2025

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Logística da PMES – DLog
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8627 – e-mail: dlog1.dlog@pm.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-PCES
Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 00014/2025

Pregão nº 90006/2025

Processo nº **2024-DZ9N8**

ID CiudadES nº 2025.500E2300001.01.0002

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada PCES, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.470.897/0001-73, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES, representada legalmente pelo Delegado-geral da Polícia Civil, José Darcy Santos Arruda, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº 085-S, de 01 de janeiro de 2019, publicada no DIO de 02 de janeiro de 2019, portador da Matrícula Funcional nº 331676, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 00014/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa INFINITY SAFE TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.035.444/0001-44, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS AUTÔNOMOS E MINIATURIZADOS PARA COLETA DE EVIDÊNCIAS E PROVAS EM AMBIENTES OU ÁREAS DE ALTO RISCO, especificados no item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 90006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INFINITY SAFE TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.035.444/0001-44, item 13, proposta de 26/09/2025, Endereço - Rua Restinga, 113 - CJ 1203 - Tatuapé CEP: 03065-020 – e-mail: contato@infinitysafe.com.br – Telefone: 11- 3392-3731

Responsável Legal: Paula Regina Spineli Costa, Função/Cargo: Sócia, CPF xxx.031.xxx-70

ITEM 13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PCES	PMES	PPES	SESP	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$
13	Solução para bloqueio de microfones e gravações de áudio ... Garantia. Garantia	06	02	02	18	136.500,00	3.822.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-PCES
Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

	de 12 (doze) meses. Treinamento. Ministrado treinamento teórico e prático, para até 8 participantes, por período 8h/a.						
VALOR GLOBAL PARA O ITEM 13- R\$ 3.822.000,00							

1.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

2- ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE

2.1 - O órgão gerenciador será a POLÍCIA CIVIL-ES .

1.2 - É órgão participantes do registro de preços:

- 1- Polícia Militar do Estado do Espírito Santo-PMES;
- 2- Polícia Penal do Estado do Espírito Santo-PPES;
- 3- Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social- SESP.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

3- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Durante a vigência da ata, as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP, poderão aderir à ata de registro de preços. Por tratar-se de solução para produção de inteligência e provas em investigações criminais, será permitida unicamente a adesão de outros órgãos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, desde que autorizada pela PCES e pelo fornecedor da Ata. Mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- 3.1.1 - identificação da ARP de interesse;
- 3.1.2 - indicação dos itens e respectivas quantidades;
- 3.1.3 - endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
- 3.1.4 - dados de contato do requerente;
- 3.1.5 - assinatura e identificação do subscritor; e
- 3.1.6 - outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

3.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. Dos limites para as adesões.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-PCES
Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

3.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 4.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

4.1.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da ata, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

4.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

4.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 - O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-PCES
Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

4.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

4.9 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 - Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.4 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-PCES
Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

5.1.5 - No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

6 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

6.2.1 - o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

6.2.2 - a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

6.2.3 - seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

6.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4 - Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

6.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

6.5.1 - efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

6.5.2 - cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

6.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

6.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 6.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-PCES
Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

6.8 - Excepcionalmente, na hipótese do item 6.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

6.9 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

6.10 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

7.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

7.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

7.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

7.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

7.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

8.1.1 - descumprir as condições da ARP;

8.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

8.2 - Na hipótese do item 8.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-PCES
Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

8.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

8.4.1 - por razões de interesse público; ou

8.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

9.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

9.3 - O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11 - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-PCES
Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

11.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Vitória-ES, 15 de outubro de 2025.

CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Representada legalmente pelo Delegado-geral da Polícia Civil
Representante: José Darcy Santos Arruda

CONTRATADA: INFINITY SAFE TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA.
Representante: Paula Regina Spineli Costa, Função/Cargo: Sócia,
CPF xxx.031.xxx-70



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-PCES
Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES

ANEXO I – CADASTRO DE RESERVA

NÃO HÁ EMPRESAS CADASTRADAS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

ANEXO IV

CONTRATO Nº 2026.000008.45103.01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025-PCES

QUANTIDADE SOLICITADA PARA O ÓRGÃO PARTICIPANTE PMES

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT. SOLICITADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	Solução para bloqueio de microfones e gravações de áudio. Garantia. Garantia de 12 (doze) meses. Treinamento. Ministrado treinamento teórico e prático, para até 8 participantes, por período 8h/a. Unidade de medida: Unidade.	2	R\$ 136.500,00	R\$ 273.000,00
Valor Total: R\$ 273.000,00 (Duzentos e setenta e três mil reais).				

1.2. Local de entrega

1.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Diretoria de Inteligência (Dint), Avenida Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463, Telefone: (27) 3636-8704.

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Logística da PMES – DLog
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3636-8627 – e-mail: dlog1.dlog@pm.es.gov.br

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DOUGLAS CAUS
COMANDANTE GERAL PM
PM-ES - PMES - GOVES
assinado em 11/02/2026 16:54:33 -03:00

BRIAN ALVES BENIGNO
CIDADÃO
assinado em 11/02/2026 16:26:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/02/2026 16:54:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JORGE FERNANDO LOPES DIAS (3º SARGENTO QPMP-C PM - PMDLOGDIVCONTCONV - PMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-20C7PJ>